

EDITAL INTERNO N° 01/2026

PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 16 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 2, de 22 de março de 2016, que "Dispõe sobre o Novo Estatuto, Plano de Remuneração e Vencimentos dos Profissionais da Educação de Rancho Queimado e dá outras providências", tornam público o presente Edital Interno para seleção de profissionais da educação interessados na ampliação de sua jornada de trabalho semanal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital Interno tem por objeto regulamentar o processo de seleção e ampliação da jornada de trabalho de profissionais da educação efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Rancho Queimado/SC, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, observados os critérios de interesse público e necessidade do serviço, em virtude de aumento de matrículas, classes ou aulas, conforme Art. 16, *caput*, da Lei Complementar nº 2/2016.

2. DAS OPORTUNIDADES PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA

2.1. Será considerada a seguinte oportunidade de ampliação de jornada de trabalho, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, para os profissionais da educação que já ocupam os respectivos cargos na Rede Pública Municipal de Ensino:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO (20h para 40h)
Professor	1 (um)

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo interno os profissionais da educação efetivos do quadro municipal que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Ser ocupante do cargo para o qual se pleiteia a ampliação da carga horária, conforme o item 2.1 deste Edital e o Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 2/2016; b) Possuir carga horária semanal inferior a 40 (quarenta) horas no cargo efetivo; c) Que a ampliação da carga horária seja para o mesmo cargo, área de atuação e categoria funcional em que o servidor está lotado, em consonância com o Art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 2/2016.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Conforme Art. 16, § 1º e § 5º, da Lei Complementar nº 2/2016, é vedada a participação e a concessão de ampliação de jornada de trabalho ao profissional da educação que se enquadrar em qualquer das seguintes situações: a) Encontrar-se nos últimos 10 (dez) anos que antecederem o direito à sua aposentadoria (Art. 16, § 1º); b) Estiver trabalhando em jornada reduzida (Art. 16, § 5º, I); c) Estiver respondendo processo administrativo (Art. 16, § 5º, II); d) Estiver readaptado (Art. 16, § 5º, III); e) No ano de publicação deste Edital, estiver em licença por mais de 30 (trinta) dias (Art. 16, § 5º, IV).

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A solicitação de ampliação de carga horária deverá ser formalizada mediante requerimento do profissional da educação interessado, dirigido ao Departamento de Recursos Humanos (Órgão de Gestão de Pessoas), conforme Art. 16, § 4º, da Lei Complementar nº 2/2016. 5.2. O período de inscrições será de 30/01/2026 a 05/02/2026, em horário de expediente, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC. 5.3. O requerimento deverá ser instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos (Art. 16, § 4º, da Lei Complementar nº 2/2016): a) Ficha de Requerimento de Ampliação de Jornada (modelo disponível no Departamento de Recursos Humanos); b) Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH) e CPF; c) Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias); d) Cópia do diploma ou certificado de maior habilitação profissional para o cargo, com histórico escolar (para fins de comprovação do critério do item 6.1, "a"); e) Declaração de Tempo de Serviço Efetivo na Rede Pública Municipal de Rancho Queimado, a ser emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, especificando o tempo total de serviço (para fins de comprovação do critério do item 6.1, "b"); f) Declaração de próprio punho de que não se enquadra em nenhuma das vedações do item 4.1 deste Edital, sob as penas da lei. 5.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido ou com documentação incompleta.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. Havendo mais de um candidato interessado em uma mesma vaga ou conjunto de vagas para ampliação, a classificação observará a seguinte ordem de prioridade, nos termos do Art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 2/2016: a) **Maior habilitação profissional:** Será classificado o candidato que possuir o maior nível de escolaridade ou titulação superior na área de atuação do cargo. Entende-se por maior habilitação profissional, nesta ordem: Doutorado, Mestrado, Pós-graduação *lato sensu* (Especialização) com duração mínima de 360 horas, Graduação. b) **Maior tempo de serviço efetivo na rede pública municipal de Rancho Queimado:** Será classificado o candidato com maior tempo de serviço ininterrupto no cargo efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino. 6.2. Em caso de persistência de empate após a aplicação dos critérios do item 6.1, será utilizado como critério de desempate a maior idade do candidato.

7. DA ANÁLISE E DO RESULTADO

7.1. O Departamento de Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, analisará as solicitações e a documentação apresentada, classificando os candidatos conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital. 7.2. O resultado

preliminar será divulgado no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, em 09/02/2026, e será aberto prazo para interposição de recursos. 7.3. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar. 7.4. O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, em 12/02/2026.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO

8.1. A ampliação da jornada de trabalho dos profissionais classificados e selecionados será formalizada por meio de Ato Administrativo (Portaria) do Chefe do Poder Executivo Municipal, após parecer da Secretaria Municipal de Educação. 8.2. A efetivação da ampliação da jornada de trabalho dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, conforme as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 2/2016. 9.2. A ampliação da carga horária está condicionada à aprovação do Chefe do Poder Executivo e à necessidade do serviço. 9.3. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação. 9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado/SC, 29 de janeiro de 2026.

TIAGO SCHÜTZ
Prefeito Municipal

ADRIANA GOMES LIMA
Secretária de Educação